



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

**JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO DO Contrato Administrativo nº 009/2014/NGO/SEMINFRA OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-NGO.**

**ORIGEM: CONTRATO DE REPASSE Nº 398.162-69/2012/MDSocial/CAIXA.**

**INTERESSADO: Divisão de Engenharia**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO XVII DO 78 E INCISO II DO ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**I- Introdução**

**A DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/n - bairro do Aeroporto Velho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.182.233/0007-61, vem por meio deste instrumento justificar a rescisão do Contrato Administrativo nº 009/2014/NGO/SEMINFRA com base nos argumentos adiantes apresentados:

**II- Justificativa**

É dever do estado promover o bem estar da coletividade especialmente no que tange aos serviços coletivos, indispensáveis ao bom funcionamento da sociedade. Dentre esses serviços está:

1. De promover à população, infraestrutura adequada para o atendimento aos produtores da agricultura familiar. Os serviços de Execução de obras remanescentes da Construção de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do saldo do Contrato Administrativo nº 009/2014/NGO/SEMINFRA, está com a vigência expirada desde 19 de janeiro de 2019, considerando problemas de judiciais da empresa e a inviabilização da execução pela mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

2. A Prefeitura Municipal de Santarém firmou o Contrato de Repasse **398.162-69/2012/MDSocial/CAIXA**, com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. No entanto os repasse dos recursos não tem sido o desejado atrasando cronograma de execução.
  
3. O Orçamento foi aprovado pela MDSocial/CAIXA e autorizado o processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014-NGO, e a empresa contratada foi **CONSTRUTORA CELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e firmado o Contrato Administrativo n° 009/2014/NGO/SEMINFRA, conforme disposição da Lei de n° 8.666/93 e alterações posteriores, cujo instrumento define direitos e responsabilidade pertinentes ao objeto da prestação de serviços.

### **III – Fundamentação**

A empresa **CONSTRUTORA CELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** executou apenas 92,95 % do objeto pactuado, sendo que realizado vistoria e aprovada as medições e sendo efetuado os pagamentos conforme autorização da CAIXA interveniente. A Empresa por problemas de pendências para apresentação de suas regularidades fiscal e trabalhista, descumprindo dessa forma a cláusula contratual prevista na alínea “c” Clausula VI das obrigações contratuais.

Assim a Prefeitura Municipal de Santarém resolve rescindir o Contrato em questão tendo em vista a necessidade urgente da conclusão do percentual a executar das obras remanescentes, no valor de R\$ 30.167,97 (Trinta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) e contratar a empresa **TUPAIU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** classificada em segundo lugar no Processo Licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

No caso em apreço o processo de rescisão contratual, convém observar o que prescreve o Art. 78, no que concerne a rescisão contratual:

*Art. 78. Constitui motivo para rescisão:*

I (...) –

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.*

E eminente que a extinção do Contrato de Repasse em 29 de agosto de 2019, trará prejuízo incalculável para a administração Pública e a população se não concluir essa obra com devolução de recursos e outras penalidades.

A rescisão do contrato administrativo pode ocorrer de três formas: unilateralmente pela Administração, amigavelmente por acordo entre as partes ou judicialmente.

No Caso trazido a baile a rescisão unilateral e ocorre por interesse público previsto no:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

Dessa forma, é necessário os tramites legais de procedimento de rescisão com a empresa **CONSTRUTORA CELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Contrato Administrativo nº 009/2014/NGO/SEMINFRA, sendo imediatamente suspensas as cláusulas contratuais e as obrigações assumidas, dada às razões acima expostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

Seja encaminhado a PMJ - Procuradoria Jurídica do Município, para parecer jurídico e demais atos e procedimentos legais e administrativos, e a Secretário Municipal de Infraestrutura para junto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, Núcleo Setorial de Administração e Finanças e o Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios convocar a empresa **TUPAIU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para a conclusão das obras.

Encaminhado ao Secretário Municipal de Infraestrutura para manifestação.

Santarém 21 de Março de 2019

---

*Claudionor dos Santos Rocha*  
Chefe do NLCC/SEMINFRA

### AUTORIZAÇÃO

Seja encaminhado a PMJ - Procuradoria Jurídica do Município, para parecer jurídico e demais atos e procedimentos legais e administrativos, acato a justificativa da Divisão de Engenharia e Obras Públicas, e autorizo o Núcleo Setorial de Administração e Finanças e o Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios convocar a empresa **TUPAIU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a conclusão das obras.

Santarém (PA), 21 de Março de 2019.

---

*Daniel Guimarães Simões*  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 011/2014-SEMAD